



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024

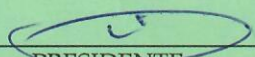
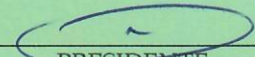
ASSUNTO:

Dispõe sobre a Campanha Municipal "Município Belas" -
Conscientização, preservação e controle do Câncer de
Colo do Útero no âmbito do Município de
Araruama.

AUTOR: Ver = Walmir de Oliveira Belchior

Projeto de Lei N°: 23 de 08/04/2024

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>14 / 05 / 2024</u>	Em <u>16 / 05 / 2024</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 09/04/2024

PROJETO DE LEI Nº 23

DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 09/05/24

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1174
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 08/04/2024
Ass.: _____

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CAMPANHA MUNICIPAL "MARÇO LILÁS" – CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Art. 1º Autoriza o Poder executivo de Araruama a instituição no Calendário Oficial do Município de Araruama o "Março Lilás", mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, a ser comemorada, anualmente no mês de março.

Paragrafo Único. O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será um laço lilás.

Art. 2º A campanha tem como objeto sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º O mês de março, anualmente passa a integrar o calendário de Eventos do Município.

Art. 4º Os responsáveis pelos eventos em celebração a esta data deverão, sempre que possível, recorrer a especialistas no tratamento para elaboração de um calendário que atenda as reais necessidades dos mesmos.

Art. 5º As ações deverão ser realizadas utilizando a estrutura já existente e criar campanhas de conscientização especialmente nas escolas municipais, de acordo com sua Secretaria, a fim de conscientizar a respeito da vacinação contra o HPV.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Em, 14/05/24

Sala das Sessões, 08 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Em, 16/05/24

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28979-087 - (22) 26659100 - www.cmaraaruama.com.br

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador



JUSTIFICATIVA

O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988 e compete aos municípios o atendimento à saúde da população.

Esta campanha tem como objetivo sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento de saúde públicas especializadas no tratamento para as instituições de saúde.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de colo de útero é o segundo tumor mais frequente entre as mulheres, perdendo apenas para o câncer de mama.

Ele é responsável por 265 mil óbitos, a maioria das mulheres tem entre 40 e 60 anos e mais de 5 mil mulheres morrem todos os anos no Brasil, por conta desta patologia. De acordo com a Organização de Saúde (OMS), o exame preventivo do câncer de colo de útero é a principal estratégia para detectar as lesões precursoras e fazer o diagnóstico precoce. Sua realização frequente permite a redução de ocorrências a mortalidade pela doença.

Reitero a importância do projeto de lei e informo que inúmeros entes da Administração Pública já promoveram campanhas como essa, podemos citar: prefeitura do município de Cubatão, prefeitura do município de dentre outras.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2024.

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Poder Legislativo



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **2591**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **07/05/2024 12:30:18**

Despacho: **ENCAMINHO PL 23, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISAO.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 07 de maio de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1174/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei 23 prevenção e controle do cancer do colo do utero no
ambito do municipio de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 2515

Responsável: SHEILA CRISTINA CAMILO BATISTA

Data e Hora: 09/04/2024 15:17:41

Despacho: deferido

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 09 de abril de 2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1174/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei 23 prevenção e controle do cancer do colo do utero no
ambito do municipio de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **2591**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **10/04/2024 11:19:20**

Despacho: **ENCAMINHO PL 23, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISAO.**

Magno Dheco
Vereador - PP
Presidente da CCJ/CMA

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 10 de abril de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1174/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

projeto de lei 23 prevenção e controle do cancer do colo do utero no
ambito do municipio de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/073/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE A CAMPANHA MUNICIPAL “MARÇO LILÁS” – CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 023/2024 cuja ementa diz: “**Dispõe sobre a Campanha Municipal “Março Lilas” – conscientização, prevenção e controle do câncer do colo do útero no âmbito do Município de Araruama e dá outras providências.** É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:


Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 023/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 15 de abril de 2024.


Jonathan Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028

2023 - 2024



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1501

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 07/05/2024

Ass.: _____

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 23 DE 08 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA MUNICIPAL "MARÇO LILÁS" – CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto que a proposição pretende conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce ao câncer do colo de útero, a ser comemorado, anualmente no mês de março.

Quanto ao mérito da matéria, entenderam as comissões que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama

Poder Legislativo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1501

Livro nº Fls. nº

Em 07/05/2024

Ass.: 8

COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA

Thiago Moura Salim

Thiago Silva Pinheiro

Maria da Penha Bernardes



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 23 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CAMPANHA MUNICIPAL “MARÇO LILÁS” – CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 23, de autoria do Ver Walmir De Oliveira Belchior)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA. SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo de Araruama a instituição no Calendário Oficial do Município de Araruama o “**MARÇO LILÁS**”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer do colo de útero, a ser comemorada, anualmente no mês de março.

Parágrafo Único. O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será um laço lilás.

Art. 2º. A campanha tem como objeto sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo do útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições da saúde pública especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º. O mês de março, anualmente passa a integrar o calendário de Eventos do Município.

Art. 4º. Os responsáveis pelos eventos em celebração a esta data deverão, sempre que possível, recorrer a especialistas no tratamento para elaboração de um calendário que atenda as reais necessidades dos mesmos.

Art. 5º. As ações deverão ser realizadas utilizando a estrutura já existente e criar campanhas de conscientização especialmente nas escolas municipais, de acordo com sua Secretaria, a fim de conscientizar a respeito da vacinação contra o HPV.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente, 16 de maio de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

